

Autoriza o Prefeito a permutar imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 2 de setembro de 1974, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Prefeito, autorizado a permutar a área de terras medindo 4.704,50 m², de propriedade do Município, por outra, medindo 21.641,32 m², de propriedade de Maurício Alves, caracterizadas no desenho nº 1-5-970, do Departamento de Obras e Serviços Públicos, assim descritas e confrontadas:-

I - ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Descrição do Perímetro:-inicia no ponto zero, localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua São Francisco com a Avenida Gil Martinez Perez; daí segue pelo alinhamento predial da Rua São Francisco, sentido N.S. até o ponto 1, na distância de 97,00 m., daí deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Dr. Ademar de Barros, até o ponto 2, na distância de 48,50 m.; daí deflete à esquerda e segue pela divisa de propriedade da quadra 17, Vila Melhado, até o ponto 3, na distância de 97,00 m.; daí deflete novamente à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida Gil Martinez Perez, na distância de 48,50 m. até o ponto 0 (zero), início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- Faces :- 0 - 1 - Rua São Francisco
 1 - 2 - Av. Dr. Ademar de Barros
 2 - 3 - Quadra 17, Vila Melhado
 3 - 0 - Avenida Gil Martinez Perez

II - ÁREA DE PROPRIEDADE DE MAURÍCIO ALVES E SUA MULHER

Descrição do Perímetro:-inicia no ponto 12 (doze), definido pela intersecção da linha de divisa de Leonina Alvares Nogueira e José Edgar Machado; daí segue por esta última linha de divisa com distância de 165,20 m., até o ponto 13, definido pela intersecção desta mesma linha de divisa com a linha de divisa do Aeroporto; daí deflete à esquerda e segue por esta última divisa e logo depois pela divisa de Javino Arruda Falcão, com distância de 175,99 m. até o ponto 3, definido pela intersecção desta mesma linha de divisa com a linha que divide a área a ser permutada e a área remanescente de propriedade de Mauri-



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

80

Mio Alves; daí deflete à esquerda e segue por esta última linha de divisa com distância de 151,30 m. até o ponto 14, definido pela intersecção desta mesma linha com a linha de divisa de Leonina Alvares Nogueira; daí deflete à esquerda e segue por esta última divisa com distância de 105,60 m. até o ponto inicial 12.-

Confrontações:-

- faces :- 12 - 13 - com José Edgard Machado
- 13 - 3 - com Lavinio de Arruda Falcão
- 3 - 14 - com área remanescente de propriedade de Maurílio Alves
- 14 - 12 - com Leonina Alvares Nogueira

Artigo 2º - A propriedade que será recebida, em permuta, por Maurílio Alves, descrita sob o nº 1, do artigo anterior, fica, desde logo, isenta das taxas de extensão das redes de água e esgoto que nela vierem a ser colocadas, seja qual for a época da implantação, na mesma, desses serviços públicos.-

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 13 (treze) de setembro de 1974 (mil novecentos e setenta e quatro).-

[Handwritten signature]

CLODALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPINI
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 183 e 184, do livro competente nº 10.

PROCESSO Nº239/61-2ºvol.- WCAL/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 49/74
Processo 72/74